

Diário Oficial



Ano XIII | Nº 893 | Macau, 19 de junho de 2015

PODER *EXECUTIVO*

LEI Nº 1151/2015 DE 18 DE JUNHO DE 2015

Acrescenta o inciso III ao artigo 2º da Lei nº 1118, de 12 de dezembro de 2013, que autoriza o parcelamento de débito da Prefeitura Municipal de Macau junto ao Fundo de Seguridade Social – FSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1118, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

III – Serão Acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, além de atualização monetária de acordo com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e multa de 2% (dois por cento), para as parcelas vencidas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2013.

Palácio “João de Melo”, em Macau/RN, 18 de junho de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento-Prefeito Municipal

Edneide Aurina da Silva Oliveira-Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 2206/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 944/2006, de 10 de outubro de 2006, que trata da remição dos aforamentos constituídos após o advento do novo Código Civil brasileiro, mediante aquisição do domínio direto por meio de doação dos imóveis foreiros do Município,

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seu Art. 2º, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Macau atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.227 do novo Código Civil Brasileiro,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a doação de 01 terreno, localizado na Avenida Marechal Deodoro, s/n – Centro – Macau/RN, com uma área de 106,09m2 e com um valor venal definido em R\$ 13.919,00 (treze mil, novecentos e dezenove reais), devidamente especificado na planta de localização em anexo, tendo como beneficiário(a) o Espólio do Sr(a). Hermes Evangelista, CPF nº 012.618.864-53 .

Art. 2º - O beneficiário acima referido deve providenciar a edificação no terreno objeto desta doação dentro do prazo de cinco anos, a contar desta data, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau (RN), 19 de junho de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento– Prefeito Municipal

Edneide Aurina da Silva Oliveira- Secretária de Administração e Recursos Humanos



SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES NESTA LUTA.

O SUS está com você no combate à dengue.

www.combatadengue.com.br

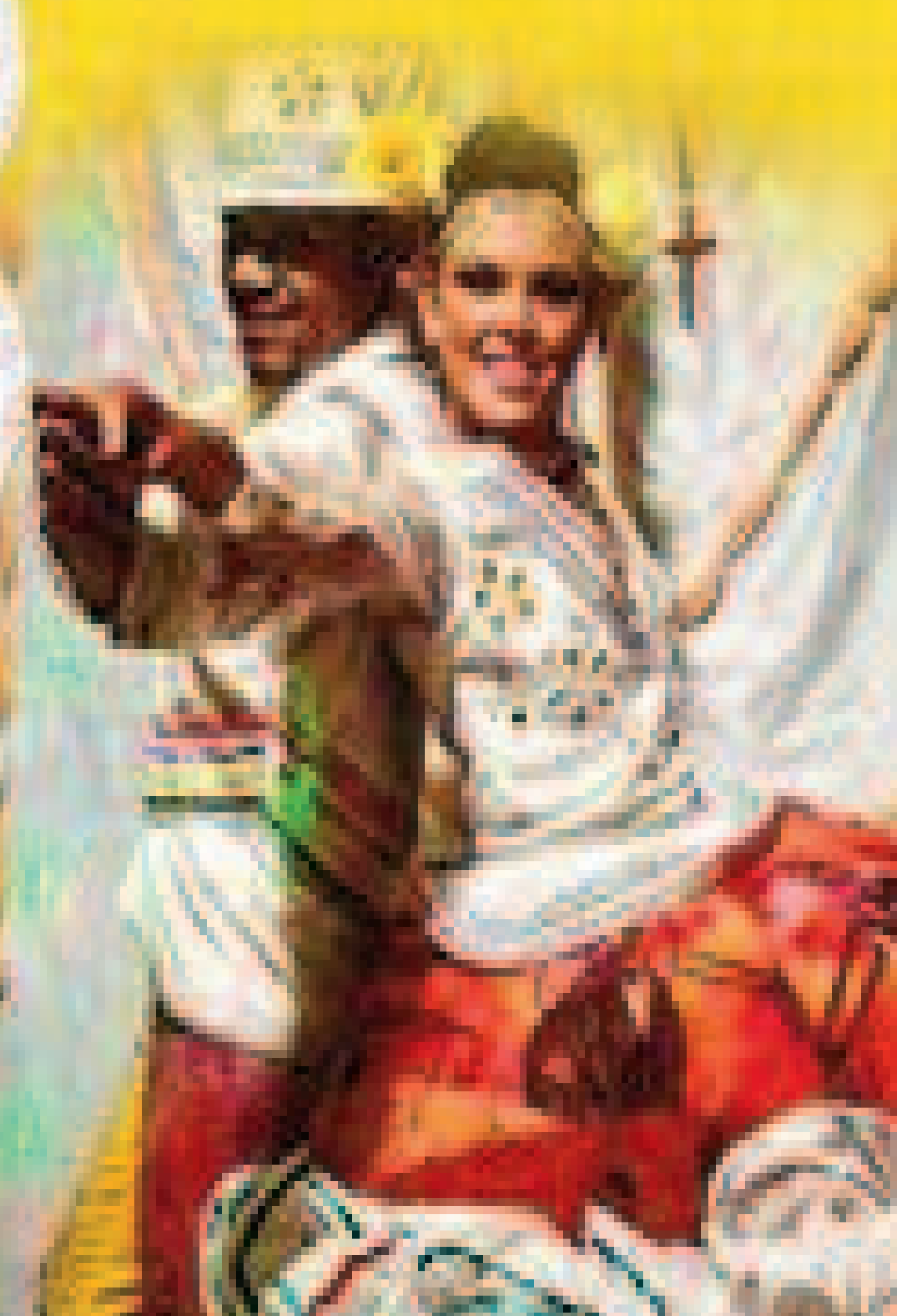


Apresentação das Quadrilhas Juninas de Macau

25 de Junho

às 20:30h na Quadra do Porto

Realização:



DENGUE
PODE MATAR

DISQUE SAÚDE
136
Central de Atendimento
www.saude.gov.br

DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE
ESQUECER



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos
locais que podem
acumular água:



MANTENHA A CACA
D'ÁGUA FECHADA



MANTENHA A LIXEIRA
FECHADA



NÃO DEIXE ÁGUA
ACUMULADA SOBRE A LAJE



MANTENHA AS CALHAS SEMPRE

E não se esqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas,
pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.

Melhorar sua vida, nosso compromisso.



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA